



ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO GOVÉRNO MUNICIPAL
CAMBARÁ

Of. 87/71. Cambará em, 26 de abril de 1.971.

Exmº. Sr.

JOÃO BERTAGLI DE LIMA

MD. Presidente da Câmara Municipal

N E S T A

Senhor Presidente

Pelo presente, passo as mãos de V. Excia., e demais Edis dessa nobre Casa, o Projeto de Lei nº 04/71, para a sua devida apreciação e posterior aprovação por essa digna Câmara de Vereadores.

Aproveito a oportunidade, para renovar a V. - Excia., os meus protestos de elevada estima e distinta - consideração.

Atenciosamente

Benedt Moreira

= BENEDITO MOREIRA =

= Prefeito Municipal =





ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO GOVÉRNO MUNICIPAL
CAMBARÁ

PROJETO DE LEI Nº 04/71

SÚMULA:- Autoriza o Prefeito Municipal a adquirir por compra ou doar terrenos as igrejas: IGREJA EVANGÉLICA PENTÉCOSTAL O BRASIL PARA CRISTO, IGREJA CRUZADA DE EVANGELIZAÇÃO UNIDA e COMUNIDADE PAROQUIAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA, e abre crédito especial no valor de CR\$.10.000,00(Deis mil cruzeiros) e dá outras providências.

*CAMARA MUNICIPAL
Encaminha-se as comissões de Justiça e de Finanças*

04 de abril de 1971

Assunto alterado

SECRETÁRIO

26 de Abril de 1971

PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º .- Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir por compra ou doar terrenos destinados a construção das igrejas: IGREJA PENTECOSTAL O BRASIL PARA CRISTO, IGREJA CRUZADA DE EVANGELIZAÇÃO UNIDA e para a COMUNIDADE PAROQUIAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA, o terreno será utilizado para a construção de Parque Infantil.

Art. 2º .- Para atender as despesas resultantes da presente Lei, fica aberto no presente exercício o crédito especial no valor de CR\$.10.000,00(Deis mil cruzeiros), e cujas despesas será coberta com o Superavit financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 1.970.

Art. 3º .- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Governo Municipal da cidade de -
Cambará, Estado do Paraná, em 26 de abril de 1.971.



Exmo. Sr.

BENEDITO MOREIRA

MD. Prefeito Municipal de Cambará

N E S T A

O abaixo assinado, Vigário da COMUNIDADE PAROQUIAL NOSSA SENHORA APARECIDA, sita à Vila Rubin, rua São Paulo, Nº 317, nesta cidade, vem mui respeitosamente a presença de V. Excia, solicitar se digne doar um terreno no valor de ₩ 3.000,00 (Treis Mil cruzeiros), com a metragem de 30 x 9, situada aos fundos do terreno da Comunidade Paroquial de Nossa Senhora Aparecida, terreno - este destinado à construção de Parque Infantil.

N. Termos

P. Deferimento

Cambará, 23 de abril de 1.971

Pe. João Chiariot
= Pe. JOÃO CHIAROT =

= Vigário =



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÁRÁ
ESTADO DO PARANÁ

Obs:

O presente projeto de lei foi substituído por um outro, de nº. 9/71, nos quais encontram-se os requerimentos das Igrejas: Igreja Evangélica Pentecostal o Brasil Para Cristo, Igreja Cruzada de Evangelização Unida e Igreja Adventista do Sétimo Dia.